



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2018.UNAD.0196856.2017.015592

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ESTACIONAMENTO DESTINADOS A PROMOTORES DE JUSTIÇA E SERVIDORES DESTE MPE -AM, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE: Ministério Público do Estado do Amazonas - Procuradoria - Geral de Justiça

C.N.P.J. 04.153.748/00185

ENDEREÇO: Avenida Coronel Teixeira,7995 – Nova Esperança – Manaus – AM, CEP 69.037-473

FONE: (92) 3655-0500

2. JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO

Considerando que o Ministério Público do Estado do Amazonas / MPE -AM, tem objetivos institucionais a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, faz-se premente a estrutura de todas as suas unidades organizacionais.

A presente Contratação justifica-se pelas seguintes razões:

1. O prédio anexo do Aleixo está situado na Av. André Araújo, nº 23 - Bairro Aleixo, onde funcionam 33 Promotorias de Justiça com seus respectivos Promotores titulares e cerca de 50 cinquenta Servidores, que necessitam de estacionamento para seus veículos durante o horário de expediente.
2. Apesar desse público, o prédio possui apenas um pequeno estacionamento com cerca de 10 vagas, onde ficam 2 carros oficiais, sobrando 8 vagas para os carros dos Promotores de Justiça;
3. Não há possibilidade de estacionamento em via pública, pela intensa movimentação, e placas de proibição de estacionamento.
4. Atualmente a demanda está sendo suprida pelo contrato nº 017/2013-MP/PGJ, que tem vigência até 30 de junho de 2018.

3 DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 O local a ser locado deve apresentar as seguintes características:

Localização

3.2 O objeto contratual deve ter sua localização em um perímetro de 100 (cem) metros de distância do Prédio anexo Aleixo;

3.3 Capacidade de 20 vagas, no mínimo, de estacionamento para carros, inclusive para os portadores de necessidades especiais, conforme especificado em lei, devidamente sinalizadas;

3.4 Estacionamento deve ser exclusivo para veículos dos membros e servidores do Ministério Público do Amazonas, não havendo possibilidade de compartilhamento.

4 DA VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de locação do imóvel deverá ser 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes, prorrogáveis de comum acordo, observando-se o interesse público e a conveniência do Ministério Público do Estado, até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

O CONTRATO obriga-se a:

5.1 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, garantindo seu uso pacífico durante o tempo de locação e adotando todas as providências necessárias para esse fim:

5.2 Além das condições de uso do imóvel, cumprir com os preços, prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência, bem como as demais obrigações previstas no contrato de locação;

5.3 Responsabilizar-se pelos defeitos anteriores à locação;

5.4 Permitir que CONTRATANTE execute no imóvel locado, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, as alterações ou benfeitorias que se fizerem necessárias aos seus serviços;

5.5 Finda a locação, permitir que o CONTRATANTE retire as benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel, desde que sejam removíveis;

5.6 Fornecer todas os dados, elementos explicações de que o CONTRATANTE julgar necessários, declarando, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle;

5.7 Fazer constar, na Proposta, o valor locativo mensal em moeda corrente nacional e a localização do imóvel, devendo ser anexados os seguintes documentos:

5.7.1 Cópia do Título de Propriedade do Imóvel, devidamente transcrito no Cartório de registro de Imóveis;

5.7.2 Certidão Negativa de Ônus e Alienações, e de declaração de inexistência de débitos em relação ao referido imóvel, tais como: água, energia elétrica e IPTU.

5.8 Efetuar o pagamento do imposto predial e territorial urbano – IPTU, referente ao imóvel objeto do contrato, durante o período da locação;

5.9 Apresentar, mensalmente, os pedidos de pagamento (conforme item 7 deste documento) os quais deverão ser atestados pelo fiscal do contrato;

5.10 Não transferir, sob pretexto algum, qualquer responsabilidade para outras entidades;

5.11 Comunicar imediatamente, ao CONTRATANTE, toda e qualquer dificuldade que impossibilite o cumprimento das obrigações constantes neste Tempo.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria geral de Justiça – PGJ – AM:

6.1 Designar o Gestor/Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar o objeto desta contratação;

6.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

6.3 Anotar em registro próprio e notificar o CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;

6.4 Efetuar o pagamento, mensalmente, após a emissão de Nota de Empenho em favor do CONTRATANTE, mediante a apresentação de pedido de pagamento (em duas vias) e recebido (em duas vias) emitidos pelo CONTRATADO, de acordo com a proposta de preços;

6.5 Efetuar o pagamento das faturas de água, energia elétrica e telefone, referentes ao imóvel objeto do contrato, durante o período da locação;

6.6 Submeter previamente à aprovação do CONTRATADO a realização de quaisquer benfeitorias ou adaptações necessárias ao conveniente uso de imóvel, respeitando a finalidade da locação;

6.6.1 Independem de autorização as benfeitorias removíveis.

6.7 Devolver o imóvel ao CONTRATANTE em boas condições, salvo os desgastes naturais de uso formal.

7 DO PAGAMENTO

7.1 Para fins de pagamento, o CONTRATADO deverá encaminhar, mensalmente, à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos:

a) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias;

b) Recebido, em duas vias;

c) Cópia da Nota de Empenho.

7.2 Qualquer atraso ocorrido na apresentação do pedido de pagamento, ou de quaisquer documentos exigidos como condição para pagamento, por parte do CONTRATADO, imputará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, virtude de penalidade ou inadimplência.

8 DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.245/91 (Locação dos Imóveis Urbanos), da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as demais legislações pertinentes.

Manaus – AM, 28/05 / 2018

Maria Nonata Paixão Cavalcante

Chefe da Divisão – Unidade

Administratiuva Descentralizada -UNAD



Documento assinado eletronicamente por **Maria Nonata Paixão Cavalcante, Agente de Apoio - Administrativo**, em 28/05/2018, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0196856** e o código CRC **9AAA6DB2**.